



INDICAÇÃO N.º 14/77

EXMº SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO.

CONSIDERANDO, que a juventude de qualquer cidade, inclusive, juventude de Cabo Frio, CONSTITUE ^{em} mais 50% da população habitante de nessa Cidade;

CONSIDERANDO, que as carências e as necessidades sadias do jovem têm que ser conhecidas e assistidas pelas autoridades competentes;

CONSIDERANDO, que não existe oficialmente um MEIO IDÔNEO, para a juventude apresentar as suas idéias, necessidades, carências e reivindicações;

CONSIDERANDO, que a juventude tem que participar de fatos e de direito na vida de sua comunidade, nos seus diversos setores;

CONSIDERANDO, a inexistência de uma ocupação extra-empregatícia, a ausência de esportes e entidades que assistam aos jovens de uma forma globalizadora.

INDICO, à Mesa após ouvido o Plenário, que seja criada uma comissão composta de Vereadores, para a Criação da Câmara Junier, ou seja Câmara Municipal da Juventude, para servir orientadamente aos jovens de Cabo Frio como meio de se auscultar a vontade desses jovens.

Sala das Sessões, 08 de março de 1.977

Alvaro Francisco Lopes da Rosa
ALVARO FRANCISCO LOPES DA ROSA
Autor